



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023
REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023.

A **PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT**, inscrito no CNPJ/MF 03.648.532/0001-28 mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Pregoeira designada pela Portaria n° , torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n° 10.520/02, no Decreto Federal n° 5.450/05, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, à Lei Federal n° 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 11:00 horas do dia 28/04/2023 até as 8:00 horas do dia 12/05/2023 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 12/05/2023 às 08:30horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 12/05/2023 às 09h00 min (horário de Brasília).

O edital está disponível nos seguintes meios:

Sites: www.altoparaguai.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

Meios para contato:

Tel: (65)3396-1468 email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h as 17h (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Gabinete do Prefeito
COD. RED. 35 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 36 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.711.0000804
Secretaria Municipal de Administração
COD. RED. 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
COD. RED. 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
COD. RED. 267 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 270 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000
COD. RED. 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
COD. RED. 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1431 - 20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Saúde
COD. RED. 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 721 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 722 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 723 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

COD. RED. 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000
Secretaria de Assistência Social
COD. RED. 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000
COD. RED. 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000
COD. RED. 1230 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COD. RED. 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 500 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 506 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.553.1001000
COD. RED. 507 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 508 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 509 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 553 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 555 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 556 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 565 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 567 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 568 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.571.0000000

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;



Anexo III: Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo IV: Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Federal Complementar nº 147/2014);

Anexo V: Minuta da Ata de Registros de Preços; **Anexo VI:**

Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo VII: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **Anexo**

VIII: Declaração de inexistência de fatos supervenientes; **Anexo IX:**

Declaração de cumprimento de entrega do objeto;

Anexo X: Ficha Cadastral;

Anexo XI: Minuta da declaração de relação de parentesco;

Anexo XII: Minuta de Contrato;

Anexo XIII: Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.1.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estiverem regionalizados de acordo com o decreto nº 47 de 01 de setembro de 2022. Fomentando assim o comércio local e regional.

O sistema BLL COMPRAS já faz automaticamente esse tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e micro empresas nos itens com o valor de até R\$ 80.000,00 conforme o disposto nos Artigos 47,48 e 49 da lei complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 o decreto também prevê a regionalização para fomentar o comércio local e regional e também para ter maior agilidade nas entregas dos processos licitados.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com esta Administração Pública Municipal;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93;
- f) Que tenha funcionário ou membro da Administração desta Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- g) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da empresa licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordo nº 746/2014



– TCU – Plenário;

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em até **2 dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do email licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

4.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital de Pregão**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo A Prefeitura de Auto Paraguai MT, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal,**

respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

4.2 Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.3 No campo “Esclarecimentos do Edital”, no *site* www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.4 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT para a realização do certame.

4.5 Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT (17h, horário de Mato Grosso).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3042-9909

5.5 Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.



5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer empresa licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7 A simples apresentação da proposta por parte a empresa licitante, corresponde à sua indicação

de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a empresa licitante confirmar em campo próprio do sistema, quando solicitado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará a empresa licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

6.1.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelas empresas licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*:

www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2 a empresa licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos bens ofertados, conforme Anexo I.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 6.2 “C”.

6.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao(a) Pregoeiro(a) é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da empresa licitante.

6.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma do sistema BLL, sendo que o valor informado no sistema para disputa deve ser o valor unitário do lote.

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de



exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *email*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7 No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8 **Deverá constar marca/fabricante no item ofertado, caso não conste o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao representante que o declare no momento da sessão. (se a marca do objeto**

for o nome da empresa, poderá inserir como marca própria).

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. a empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.4 Durante a sessão, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, a identificação ocorrerá somente após a fase de disputa, quando for declarado o autor da melhor proposta pelo sistema.

7.5 A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.6 Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7 Se alguma empresa licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.8 O Pregoeiro condutor do processo poderá na fase de lances travar na margem de lance do



portal Bll Compras quando considerar que os lances estão partindo para a inexecuibilidade, onde os participantes ficarão impobilitados de proceguir com os lances do Item Travado, e ficará valendo assim o ultimo lance ofertado.

7.9 Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a empresa licitante com o maior desconto.

7.10 Será assegurado conforme Lei Complementar nº 147/14, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11 Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº 147/14, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.11.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que

se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as empresas licitantes para a recepção dos lances. o(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do(a) Pregoeiro(a) as empresas licitantes pelo sistema eletrônico.

7.13.1. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 4 horas úteis, para enviar digitalizada sua proposta atualizada pelo *email* licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter documentos e sua proposta readequada, nos mesmos prazos, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.13.1.1. O arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar documentos de habilitação exigidos no item 8, **cadastrados previamente no sistema**, em seus originais ou cópias autenticadas e proposta readequada, na sede da Prefeitura municipal de Alto Paraguai MT.

7.14 Ao ser declarada vencedora da disputa no sistema, passará a verificação dos documentos de habilitação cadastrados previamente no sistema. Se a arrematante for habilitada, seguirá a fase recursal nos termos do item 10.

7.15 *Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.*

7.16 Se a proposta de maior desconto for inexequível/excessiva ou a empresa licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.



7.17 O(a) Prefeito Municipal(a) é responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União "<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>".

8.1.1 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no **aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões**, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos Prefeito Municipais em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. **Obs.: Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs, bastando a entrega dos demais documentos para habilitação.**

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver Apresentar declaração de relação de parentesco conforme Anexo XI.

8.5 O arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar documentos de habilitação em seus originais ou cópias autenticadas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.

8.9. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, Prefeito Municipalesou sócios, conforme modelo do Anexo XIII.

OBSERVAÇÕES:



1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Item nº 7, deste edital.
 - 6.1 As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a) mediante cotejo da cópia com o original.
 - 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 6.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a empresa licitante.**
9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela empresa licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”.
- 9.1.1.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 5450/05.
- 9.2** Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.
- 9.3** Serão desclassificadas propostas que:
- 9.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
 - 9.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
 - 9.3.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou relativo ao domicílio ou sede a empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.3.1. Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas

8.3.3.2. Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou do local da contratação;

8.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 8.3.3.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.7 Qualificação Técnica

8.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.5.2 Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas do objeto deste certame no prazo solicitado, conforme modelo do Anexo IX.

8.8 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo VIII**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo III**.



8.9 Apresentar Ficha Cadastral com as informações da empresa licitante conforme Anexo X.

manifestamente inexequíveis.

9.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer devidamente motivada**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

10.1.3. Após a interposição das razões, as demais empresas licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta-feira.

10.4 Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. **Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1440/07, TCU).**

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

11.3 O(a) Prefeito Municipal(a) homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



em queo mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.

A Prefeitura de Alto Paraguai MT poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n 8.666/93.

11.4 Decorrido o prazo do item 15.5, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a Prefeitura de Alto Paraguai MT o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Prefeitura de Alto Paraguai MT por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 15.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via email, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2 O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.2.1 Nesse caso a Prefeitura de Alto Paraguai MT, atendidas todas as condições, poderá convocar a empresa licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste certame será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT localizado no endereço Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT, ou em Local dentro do perímetro urbano indicado pelo mesmo, **em até 02 dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço contido no preâmbulo deste Edital, no horário das 07:00 às 13:00 horas edas 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato Grosso/MT), em dias úteis.

13.2 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. A entrega do objeto requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

13.4 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.5 **Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar qualquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, a contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de Alto Paraguai MT.**

13.6 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as



disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se que :

13.6.1 o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 (dez) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital.

13.7 A Prefeitura de Alto Paraguai MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.7.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do objeto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta a empresa licitante/contratado, cabendo ao a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a empresa licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa licitante.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação de fornecimento do órgão solicitante;

14.2. A ata de registro de preços terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

14.3. O objeto licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

14.4 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

- **Dotação Orçamentária: de acordo com cada Secretaria Municipal.**

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, por meio do Setor de Licitações através do *email* licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto – CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraguai MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

16.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alto Paraguai MT por período não superior a 2 (dois) anos; e



16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objetolicitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4 As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 Ocorrendo inexecução do contrato, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até **em até 30 (Trinta) dias úteis após** o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

17.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

17.2 É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT (7h as 11h e das 13h as 17h – horário de Mato Grosso).

18.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

de terceiros, sem que caiba as empresas licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alto Paraguai-MT, 24 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito
COD. RED. 35 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 36 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.711.0000804

Secretaria Municipal de Administração
COD. RED. 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
COD. RED. 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
COD. RED. 267 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 270 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000
COD. RED. 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
COD. RED. 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1431 - 20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Saúde
COD. RED. 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 721 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 722 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 723 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000

Secretaria de Assistência Social
COD. RED. 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000



COD. RED. 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000
COD. RED. 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000
COD. RED. 1230 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COD. RED. 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 500 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 506 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.553.1001000
COD. RED. 507 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 508 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 509 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 553 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 555 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 556 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 565 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 567 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 568 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.571.0000000

Para o exercício de 2023, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Forma de Entrega: Conforme a necessidade da Prefeitura de Alto Paraguai MT, até 02 (dois) dias após emissão de requisição do setor demandante para peças e acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Prazo de Duração do Registro de preço: 12 Meses
Fiscal de Contrato: Gedeone Brandão modesto.

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Média de % de desconto	Valor estimado 12 meses
1	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,66 %	R\$ 20.000,00
2	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,66 %	R\$ 90.000,00
3	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA.	PORC	1	2,46 %	R\$ 300.000,00
4	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %	R\$ 50.000,00
5	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %	R\$ 3.000,00
6	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,63 %	R\$ 30.000,00
7	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,63 %	R\$ 100.000,00
8	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,78 %	R\$ 50.000,00
9	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,21 %	R\$ 120.000,00
10	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	PORC	1	2,66 %	R\$ 20.000,00
11	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,66 %	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,67 %	R\$ 50.000,00
13	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %	R\$ 20.000,00
14	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,71 %	R\$ 150.000,00
15	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,45 %	R\$ 50.000,00
16	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,45 %	R\$ 20.000,00
17	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	2,66 %	R\$ 80.000,00
18	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO- CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,66 %	R\$ 250.000,00
19	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,46 %	R\$ 30.000,00
20	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %	R\$ 10.000,00
21	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,79 %	R\$ 300.000,00
22	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,63 %	R\$ 100.000,00
23	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,63 %	R\$ 40.000,00
24	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,81 %	R\$ 60.000,00
25	00015994	LINHA DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS PARA MOTOS, DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, ACESSÓRIO EM GERAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E 1ª LINHA.	PORC	1	2,04 %	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

26	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL- MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,46 %	R\$ 10.000,00
27	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL -MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	2,66 %	R\$ 50.000,00
28	260598-8	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, A COMBUSTÃO (TRATOR DE JARDIM,ROÇADEIRA COSTAL, CORTADOR DE GRAMA, PODADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOGERADOR, SAPO COMPACTADOR E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS GERAIS A COMBUSTÃO - PEÇAS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	PORC	1	2,66 %	R\$ 20.000,00
29	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,63 %	R\$ 40.000,00
30	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %	R\$ 30.000,00
31	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %	R\$ 30.000,00
32	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,73 %	R\$ 30.000,00
33	0001389	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA,TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA).	PORC	1	2,66 %	R\$ 250.000,00
34	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

35	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,73 %	R\$ 120.000,00
36	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %	R\$ 75.000,00
37	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %	R\$ 90.000,00
38	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %	R\$ 90.000,00
39	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1ª LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %	R\$ 100.000,00
40	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %	R\$ 200.000,00
41	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,65 %	R\$ 100.000,00
42	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,76 %	R\$ 80.000,00



43	427329-0	PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS EM GERAL - (POLI CORTE, FURADEIRA, FURADEIRA DE BANCADA, SERRA CIRCULAR, ACABADORA DE SUPERFÍCIE, POLITRIZ, ESMERILADEIRA, SERRA TICO-TICO, MOTO SERRA ELÉTRICA, E DEMAIS FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS DE SERVIÇOS EM GERAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	PORC	1	2,73 %	R\$ 10.000,00
(Três milhões quinhentos e quarenta e três mil reais)						Total: R\$ 3.543.000,00

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

1.1 Será utilizado como base a pesquisa de preço no **SISTEMA TRAZ VALOR** para balizamento de preços e Aplicação da Porcentagem de desconto no momento da aquisição das peças/acesório proposto pela empresa vencedora do item do certame, o pagamento das mesmas será apurado mediante a pesquisas de preços no sistema **TRAZ VALOR**, sendo que será considerado o menor preço encontrado, em atendimento ao princípio da economicidade.

1.2 Quando a contratada utilizar peças/acesórios genuínas ou originais de primeira linha, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado da Prefeitura de Alto Paraguai MT;

1.3 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.

1.4 A Prefeitura de Alto Paraguai MT, reserva-se o direito de rejeitar quaisquer peças/acesórios que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento do novo produto.

1.5 Após solicitado a peça pela contratante, a contratada terá que fornecer o orçamento da peça de **IMEDIATO** para que possa ser feito pela contratante o balizamento de preços, e posterior nota de autorização de fornecimento (NAD).

1.6 Após o recebimento de Autorização de fornecimento (NAD), a empresa contratada deverá entregar as peças/acesórios solicitadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias após emissão de requisição do setor demandante para peças e acesórios, com tolerância de até **(24) horas**, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço. Salvo nos casos específicos e devidamente justificado e aceito pela Administração.

1.7 A Prefeitura de Alto Paraguai irá optar da forma que for mais vantajosa para a administração Pública, ou seja o menor preço encontrado no **SISTEMA TRAZ VALOR** para realização da aquisição.

1.8 No orçamento das peças/acesórios obrigatoriamente terá que constar a **PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É GENUÍNA OU ORIGINAL, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**

1.9 As peças/acesórios deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT, neste Município, no horário das 07h30 às 10 h30 e da 13 h30 às 16 h30 ou em local designado pela Administração, sendo que:

1.9.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificação.

1.9.2 Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

1.10 As peças/acesórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo



utilizador do veículo;

1.11 O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios, bem como a emissão de certidões negativas para recebimento de cada nota, cópia do orçamento, serão às expensas da empresa contratada.

1.12 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvido, podendo ser aplicando as penalidades cabíveis.

PRAZO DE FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO

2.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Alto Paraguai MT ou em local indicado dentro do perímetro urbano do município, com frete e descarga às expensas da empresa vencedora.

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço do objeto será de 12 (doze) meses, sendo que cada entrega deverá ser realizada conforme prazo neste termo.

2.3 O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem as entregas, obedecendo-se a solicitação de entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, entrega e conferência do objeto devidamente atestada pela Administração e conseqüentemente entrega e conferência do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Atender a ordem de fornecimento da Prefeitura de Alto Paraguai MT fornecendo as peças/acessórios, nos preços constantes com o menor valor encontrado no **SISTEMA TRAZ VALOR** realizada pela Prefeitura de Alto Paraguai MT, com os descontos previstos nas propostas;
- b. Entregar e descarregar as peças/acessórios em local designado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT (perímetro urbano), sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- c. Fornecer o objeto nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;
- d. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- f. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- g. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- h. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- i. Credenciar um representante junto a Prefeitura de Alto Paraguai MT para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Prefeitura de Alto Paraguai MT;
- k. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da Prefeitura municipal de Alto Paraguai MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- l. Após o recebimento de Autorização de fornecimento (empenho), a empresa contratada deverá entregar as peças/acessórios solicitadas no até 02 (dois) dias após emissão de requisição do setor demandante para peças e acessórios com tolerância de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.
- m. Responder pelo pagamento dos fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios, inclusive quando de entrega de peças/acessórios enviados errados
- n. No orçamento das peças/acessórios fazer constar a placa do veículo, o código das peças/acessórios e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

Este termo de referência foi elaborado, sob a responsabilidade do servidor **Gedeone Brandão modesto**, sob Matrícula n° , conforme cotações de mercado realizados pelo departamento de compras anexados ao processo.

Gedeone Brandão modesto
Responsável pelo Termo de Referência
Matrícula n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Média de % de desconto
1	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,66 %
2	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,66 %
3	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA.	PORC	1	2,46 %
4	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %
5	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %
6	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,63 %
7	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,63 %
8	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,78 %
9	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,21 %
10	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	PORC	1	2,66 %
11	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,66 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,67 %
13	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %
14	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,71 %
15	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,45 %
16	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,45 %
17	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	2,66 %
18	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,66 %
19	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,46 %
20	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,46 %
21	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,79 %
22	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,63 %
23	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	2,63 %
24	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,81 %
25	00015994	LINHA DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS PARA MOTOS, DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, ACESSÓRIO EM GERAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E 1ª LINHA.	PORC	1	2,04 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

26	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL- MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	2,46 %
27	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL -MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	2,66 %
28	260598-8	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, A COMBUSTÃO (TRATOR DE JARDIM,ROÇADEIRA COSTAL, CORTADOR DE GRAMA, PODADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOGERADOR, SAPO COMPACTADOR E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS GERAIS A COMBUSTÃO - PEÇAS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	PORC	1	2,66 %
29	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,63 %
30	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %
31	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %
32	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,73 %
33	0001389	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA,TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA).	PORC	1	2,66 %
34	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

35	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,73 %
36	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %
37	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %
38	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,77 %
39	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1ª LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %
40	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,66 %
41	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,65 %
42	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	2,76 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

43	427329-0	PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS EM GERAL - (POLI CORTE, FURADEIRA, FURADEIRA DE BANCADA, SERRA CIRCULAR, ACABADORA DE SUPERFÍCIE, POLITRIZ, ESMERILADEIRA, SERRA TICO-TICO, MOTO SERRA ELÉTRICA, E DEMAIS FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS DE SERVIÇOS EM GERAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	PORC	1	2,73 %
----	----------	--	------	---	--------

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga do material.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo IX.

IMPORTANTE:

Obs. 1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca dos materiais, sob pena de desclassificação.

Obs. 2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Documento a ser enviado com valores finais, juntamente aos documentos de habilitação, após declarado vencedor do certame.



ANEXO III
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se a empresa licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

***(Elaborar em Papel Timbrado)**



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº147/2014)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

__, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.

__ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
__, CNPJ/MF nº _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data
Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº
0xx/2023.PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2023 Validade: 12 (doze)
meses.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura d Alto Paraguai MT.

A Prefeitura de Alto Paraguai - **MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28 , doravante designado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado,,, em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº_SSP/____e do CPF nº__e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob onº e inscrição estadual n.º, com sede nanº, Bairro, em, neste ato representada pelo Senhor(a), residente e domiciliado,,, em, Estado de,,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Através da Ata de Registro de Preço nº xxx/2023, fica registrado o seguinte preço para futura e eventual Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura d Alto Paraguai MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**, abaixo especificados:

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Média de % de desconto
------	------------	-------	---------	------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

1	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
2	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
3	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA.	PORC	1	%
4	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
5	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
6	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
7	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
8	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
9	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
10	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	PORC	1	%
11	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
12	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
13	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
14	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

15	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
16	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
17	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	%
18	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
19	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
20	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
21	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
22	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
23	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%
24	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
25	00015994	LINHA DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS PARA MOTOS, DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, ACESSÓRIO EM GERAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E 1ª LINHA.	PORC	1	%
26	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%
27	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

28	260598-8	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, A COMBUSTÃO (TRATOR DE JARDIM, ROÇADEIRA COSTAL, CORTADOR DE GRAMA, PODADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOGERADOR, SAPO COMPACTADOR E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS GERAIS A COMBUSTÃO - PEÇAS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	Un	1	%
29	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
30	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
31	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
32	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
33	0001389	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA).	PORC	1	%
34	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
35	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

36	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
37	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
38	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
39	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1ª LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
40	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
41	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
42	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%
43	427329-0	PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS EM GERAL - (POLI CORTE, FURADEIRA, FURADEIRA DE BANCADA, SERRA CIRCULAR, ACABADORA DE SUPERFÍCIE, POLITRIZ, ESMERILADEIRA, SERRA TICO-TICO, MOTO SERRA ELÉTRICA, E DEMAIS FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS DE SERVIÇOS EM GERAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	PORC	1	%



2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços nº xxx/2023, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 A detentora da ata deverá apresentar com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos objetos entregues, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo(a) Prefeito Municipal(a), devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pelo(a) Prefeito Municipal(a) e pelo responsável da fiscalização;

3.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com o objeto e cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.4.4. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.4. Certidão de Regularidade da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 3.4.1.;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a detentora da ata ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório deste contrato.

3.8 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº _____**, **Conta nº _____ Banco _____**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE



PREÇO N° 012/2023.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL com frete e descarga por conta da contratada, conforme prazo do termo de referência.

4.2.1 O transporte e entrega do objeto são de responsabilidade da empresa contratada, respondendo por eventuais avarias decorrentes do transporte.

4.3 O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias, após cada solicitação, sendo que a contratada só poderá executar a entrega dos bens após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega do objeto requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do termo de referência do edital, a detentora da ata será notificada através de email oficial, que deverá providenciar a substituição por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6 Se, durante o prazo de validade da ata, os bens entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PREFEITURA MUNICIPAL, a contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de



Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar o objeto em local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto a PREFEITURA MUNICIPAL para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar a PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL;

5.2.12 A empresa detentora da ata deverá realizar a entrega do objeto somente após emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

5.2.13 Cumprir prazos, garantia e todas as condições de fornecimento, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023**.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de **Registro de Preços n° 0xx/2023**, poderão ser formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada, conforme art. 062 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2 A empresa detentora da ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A detentora da ata quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2° (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao(a) Prefeito Municipal(a) da PREFEITURA MUNICIPAL, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº xxx/2023;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos bens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o objeto visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento



e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as empresas licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023 será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a contratada:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a PREFEITURA MUNICIPAL não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela PREFEITURA MUNICIPAL, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial dos Municípios - AMM**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL, a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registradoem ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.3 Na hipótese da contratada se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Alto Paraguai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai – MT, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT
Adair José Alves Moreira
CPF:.....

Prefeito Municipal Alto Paraguai MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Empresa Detentora
Sócio/Proprietário

FISCALIZAÇÃO

....., Matrícula n° ...

CPF:



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e máquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura d Alto Paraguai MT. conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

- 1) O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai MT, com transporte, frete, descarga, e demais encargos por conta da contratada.
- 2) O objeto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias, após emissão da ordem de fornecimento, nas condições do termo de referência.
- 3) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo do objeto, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

Wisley Ribeiro do Amaral
Pregoeiro



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº012/2023.

Local e data.
Prefeito Municipal ou Representante Legal



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada à, **DECLARA**, em conformidade com o Art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Local e data,
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo Departamento requisitante e Anexo VI (cronograma de entrega x pagamento) e Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Local e data.
Prefeito Municipal ou Representante Legal

***(Elaborar em Papel Timbrado)**



ANEXO X
FICHA CADASTRAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e máquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura d Alto Paraguai MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

**MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

email:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL(

) LTDA

() S/A

() OUTROS.QUAL

**DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A
INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA
INDIVIDUAL)**

NOME COMPLETO:

CPF :

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL



DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA:.....

DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ATUOU NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO**

ESTADO CIVIL

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**.....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ-LO.



ANEXO XI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em nome de seu proprietário/sócios, DECLARA, não possuir grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor ou agente público que detenha poder de influência sobre o resultado do presente certame.

Local e data, (.....) - de de 2023.

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____

RG: _____



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, A Prefeitura municipal de Alto Paraguai MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 03.648.532/0001-28, com sede na rua Presidente Mèdici, 470, Bairro Planalto, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada seu Prefeito Municipal Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, casado, portador do RG SSP/., CPF, residente e domiciliado na Av., nº, Bairro na Cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF Nº, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e máquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura d Alto Paraguai MT , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, abaixo especificados:

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Média de % de desconto	Valor estimado 12 meses
1	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 20.000,00
2	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 90.000,00
3	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA.	PORC	1	%	R\$ 300.000,00
4	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 3.000,00
6	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 30.000,00
7	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 100.000,00
8	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 50.000,00
9	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 120.000,00
10	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 20.000,00
11	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 50.000,00
12	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 50.000,00
13	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 20.000,00
14	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 150.000,00
15	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 50.000,00
16	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 20.000,00
17	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	%	R\$ 80.000,00
18	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

19	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 30.000,00
20	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 10.000,00
21	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CÂMINHÕES , ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 300.000,00
22	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CÂMINHÕES,ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 100.000,00
23	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CÂMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	%	R\$ 40.000,00
24	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CÂMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 60.000,00
25	00015994	LINHA DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS PARA MOTOS, DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA , ACESSÓRIO EM GERAL- FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E 1ª LINHA.	PORC	1	%	R\$ 25.000,00
26	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL- MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	%	R\$ 10.000,00
27	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL -MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	%	R\$ 50.000,00
28	260598-8	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, A COMBUSTÃO (TRATOR DE JARDIM, ROÇADEIRA COSTAL, CORTADOR DE GRAMA, PODADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOGERADOR, SAPO COMPACTADOR E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS GERAIS A COMBUSTÃO - PEÇAS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	PORC	1	%	R\$ 20.000,00
29	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 40.000,00
30	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

31	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 30.000,00
32	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 30.000,00
33	0001389	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA).	PORC	1	%	R\$ 250.000,00
34	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 200.000,00
35	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 120.000,00
36	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA LS TRACTOR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 75.000,00
37	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 90.000,00
38	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

39	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO ORIGINAIS DE 1ª LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 100.000,00
40	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL- SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA XCMG, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 200.000,00
41	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 100.000,00
42	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO ORIGINAIS DE 1 LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	%	R\$ 80.000,00
43	427329-0	PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS EM GERAL - (POLI CORTE, FURADEIRA, FURADEIRA DE BANCADA, SERRA CIRCULAR, ACABADORA DE SUPERFÍCIE, POLITRIZ, ESMERILADEIRA, SERRA TICO-TICO, MOTO SERRA ELÉTRICA, E DEMAIS FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS DE SERVIÇOS EM GERAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA	PORC	1	%	R\$ 10.000,00
()						Total: R\$ _____

Observação deixar apenas os itens vencidos pelas empresas

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



- 2.1.** Os valores referentes ao fornecimento do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.
- 2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento
- 2.3.** O valor do presente contrato é de R\$()
- 2.4.** Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto, conforme a solicitação do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de requisição devidamente preenchida e autorizada pela solicitante.
- 3.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1** A contratada deverá apresentar notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao objeto entregue, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.
- 4.2** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 4.3** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 4.4** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº ____Banco____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023.
- 4.7.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- 4.7.1.** Certidão de Regularidade de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.7.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.7.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Alto Paraguai - MT;
- 4.7.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 4.9.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.
- 4.10.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.1.1. O objeto deverá ser entregue nos termos do Termo de Referência, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Dotação Orçamentária**:

Gabinete do Prefeito
COD. RED. 35 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 36 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.711.0000804

Secretaria Municipal de Administração
COD. RED. 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
COD. RED. 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
COD. RED. 267 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 270 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000
COD. RED. 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
COD. RED. 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1431 - 20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Saúde
COD. RED. 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

COD. RED. 721 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 722 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 723 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000

Secretaria de Assistência Social
COD. RED. 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000
COD. RED. 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000
COD. RED. 1230 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COD. RED. 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 500 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 506 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.553.1001000
COD. RED. 507 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 508 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 509 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 553 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 555 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 556 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 565 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.500.1001000



COD. RED. 567 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701

COD. RED. 568 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.571.0000000

De Acordo com cada Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2 Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4 Aplicar as penalidades, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o objeto nas especificações do edital e termo de referência e com a qualidade exigida;
- 8.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, inclusive todas verbas trabalhistas aos funcionários;
- 8.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.4 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 8.5 Repassar eventuais baixas de preço, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 8.6 Credenciar um representante junto a Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas re-clamações se obriga a atender prontamente;
- 8.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT;
- 8.8 Cumprir as demais obrigações dispostas no termo de referência.
- 8.9 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto no prazo de até 02 (dois) dias da requisição.
- 8.10 Deverá fornecer com a entrega do objeto os testes realizados, nos moldes do Termo de Referência;
- 8.11 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses;
- 8.12 Substituir o objeto no caso de apresentar falhas ou defeitos, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a solicitação do Contratante;
 - 8.12.1 *Após o atendimento o contratado deverá emitir um relatório técnico descrevendo a ocorrência, as ações efetuadas, e a possível causa;*
 - 8.12.2 *É de responsabilidade do fornecedor a substituição de qualquer componente que apresente qualquer defeito durante o período de garantia, com todos os custos por sua conta;*
- 8.13 Se responsabilizar por todas as despesas referentes a entrega do objeto, junto a sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
 - 9.1.1 Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
 - 9.1.2 Solicitar ao Prefeito Municipal em Exercício, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



10.1 O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2 Após o prazo máximo de 02 (dois) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATADA, no prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATADA.

11.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao(a) Prefeito Municipal(a) da CONTRATADA, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1 Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3 Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto;

12.2.4 Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5 Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.



- 12.4** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6** Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1** Advento do termo contratual;
- 12.6.2** Rescisão;
- 12.6.3** Anulação;
- 12.6.4** Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

- 13.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 13.1.1** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.1.2** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.1.3** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.4** Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim permita.
- 14.3** Os preços do objeto apresentado na proposta serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.
- 14.4** Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.
- 14.5** Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 14.6** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;
- 14.7** Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 14.8** Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.9** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1** A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

- 16.1** Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso
- 16.2** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

17.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro da Comarca de Alto Paraguai é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Paraguai – MT, ... de.....de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Sócio/Proprietário
CPF.:



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico Nº012/2023, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, Prefeito Municipales e sócios-proprietários quaisquer servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou de tomada de decisão.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empres